



LEI N.º 584, DE 27 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar o vencimento dos cargos que menciona, ocupados por servidores públicos do Poder Executivo do Município de Demerval Lobão- PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI, no uso de atribuições legais e em harmonia com as regras e princípios estabelecidos na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Demerval Lobão, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento no vencimento básico dos seguintes cargos, até os respectivos valores:

- | | |
|-----------------------------------|---------------|
| I- Médicos | R\$ 7.500,00; |
| II- Dentistas | R\$ 2.600,00; |
| III- Técnicos de Enfermagem | R\$ 1.300,00. |

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-Pi, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.


Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte.


Maria Rosângela Lima Brandim Moraes
Chefe de Gabinete